



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU – MG

Rua José Bueno, 20 – Centro – Paraguaçu MG – CEP: 37120-000

Telefone: (35) 3267-1495 | camaradeparaguacu@gmail.com

CNPJ: 07.480.746/0001-99

### PROJETO DE LEI Nº. 004/2025

*“Concede a revisão geral anual aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais”.*

A Câmara Municipal, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, estabelece:

**Art. 1º** Fica concedida, aos agentes políticos do Município de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2025, a revisão geral anual constitucional de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos seus subsídios, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º** O reajuste de que trata a presente Lei, tem fundamentação no artigo 37, X, da Constituição Federal, Súmula 73 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Art. 5º da Lei Municipal nº 1.884/2004, com alteração dada pela Lei 1.937/2005.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Paraguaçu/MG, 20 de janeiro de 2025.

**Matias Ebenezer Villa Fonseca**  
**Presidente**

**Gilson Donizetti dos Santos**  
**Vice-Presidente**

**Mateus Henrique Paiva**  
**1º Secretário**

**Joel Martins**  
**2º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU/MG**  
**APROVADO EM,**

Única Discussão  1ª Discussão  2ª Discussão

Por \_\_\_\_ Votos  Unanimidade

Sala das Sessões, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

Este documento foi publicado no  
quadro de aviso da Câmara  
Municipal de Paraguaçu/MG.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Dou fé.

\_\_\_\_\_  
Secretaria do Legislativo